



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal Planejamento e Fazenda, o Sr. Pedro Pereira Lomar, e, como detentor do preço registrado a empresa **MW NEGÓCIOS LTDA – EPP** inscrito no CNPJ nº 45.862.764/0001-24, com sede no córrego água comprida, Pedra Menina, CEP 29.580-000, Dorcas do Rio Preto/ES, e aqui representada pelo proprietário MARIZILDA HIBNER BORGES, portador da RG nº. MG – 14.562.970, , inscrito no CPF sob o nº. 688.359.577-53, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 041/2022, Processo Licitatório nº.073/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Caratinga.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

MW NEGÓCIOS LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
3	Memória 16gb Servidor Ibm x3550 DDR3	SAMSUNG	UND	18	661,00	11.898,00
8	memoria para servidor 2Rx4 32gb ddr4 2400t	SAMSUNG	UND	13	1.273,00	16.549,00
9	Limpa Contato - Spray (solvente orgânico e gás propelente)	MUNDIAL	UND	66	13,00	858,00
12	Alicate de Inserção Impacto Punch Down Para Rj45 Fêmea	KEYSTONE	UND	7	34,00	238,00
13	Bateria 9V; mínimo de 300mAh; Recarregável	KNUP	UND	52	37,00	1.924,00
16	Chave de Fenda (Aço Inox) 1/4 x 6	GEDORE	UND	13	7,00	91,00
17	Chave de Fenda (Aço Inox) 3/16 x 5	ROBUST	UND	13	9,00	117,00
18	Chave de Fenda (Aço Inox) 1/8 x 5	GEDORE	UND	13	7,00	91,00
21	Chave Philips (Aço Inox) 1/4 x 6	GEDORE	UND	11	7,00	77,00
27	Filtro Linha 6 Tomadas Profissional Fusível 10a 110/220v C/ Led	FIOLUX	UND	316	32,00	10.112,00
28	Gabinete CPU 2 baias (vazia)	TGT	UND	33	136,00	4.488,00
29	Gabinete CPU 4 baias (vazia)	HEDMAX	UND	23	229,00	5.267,00
30	Jogo de Brocas e Pontas Bits com 36 Peças	MTL	UND	6	85,00	510,00
31	Kit de Brocas (Ferro/Madeira/Concreto)	FERTAK	UND	6	59,00	354,00
33	Memória RAM DDR3 8gb com frequência a ser definida no momento da compra pelo setor de informática.	YIMENG	UND	206	144,00	29.664,00
34	Memória RAM DDR4 8gb com frequência a ser definida no momento da compra pelo setor de informática.	YIMENG	UND	126	195,00	24.570,00
36	No-Break 1000Va Bivolt	TS SHARA	UND	52	522,00	27.144,00
37	Placa de Rede PCI Express 10/100/1000 Mbps	DEX	UND	69	68,00	4.692,00
38	Placa de Video com 640 Cores, 4 GB de memória GDDR5, 4 conectores mDP 1.4, suporte a HDCP 2.2, certificada pela Adobe para desempenho acelerado por GPU.	PC YES	UND	25	1.560,00	39.000,00
43	Adaptador para drive DVD para HD ou SSD Para Notebook	BRING IT	UND	12	25,00	300,00
46	Ferro de Solda 60W	BRASFORT	UND	21	42,00	882,00
50	HD (Disco Rígido) 2.5'' SATA3 2TB	SEAGATE	UND	43	306,00	13.158,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

52	Celular Smartphone - sistema operacional android 11 ou superior, : sim card nano; Dual Sim, Dual stand-by; Gsm Quad-Band (850/900/1800/1900) HSPA+; LTE; processador 2x 2.96 GHX Kryo 485 Gold+ 6x 1.8 Ghz Kryo 485 Silver, Chipset Snapdragon 860 Qualcomm ou superior; 64 bit; GPU Adreno 640; ram 8gb; memoria max 128gb.	XIAOMI	UND	23	2.445,00	56.235,00
54	Carregador de Bateria 9V	FLEX	UND	12	68,00	816,00
60	Fonte para Servidor System X 3550 M2 IBM/Lenovo	ARTESYN	UND	9	680,00	6.120,00
61	HD (Disco Rígido) 3.5'' SATA3 1TB	SEAGATE	UND	23	238,00	5.474,00
63	Kit Parafusadeira e Furadeira +- Bateria 12v + Kit de Ferramentas com 100 peças + controle de torque de 8 posições; Velocidade variavel entre 0 e 550 RPM; Mandril de aperto rápido 3/8''; Torque; 13Nm ; Capacidade em aço, 10mm	MAKITA	UND	8	425,00	3.400,00
71	HD Externo 1TB	SEAGATE	UND	4	238,00	952,00
81	HD SSD 120 gb - Sata 3/ 6gbs 500mbs	SOMNAMBULIST	UND	226	104,00	23.504,00
83	Placa Mãe H81 Compatível com processador LGa1155	TGT	UND	191	559,00	106.769,00
85	Processador Core I3 3250 3.5 Ghz Lga1155 Intel juntamente com dissipador e cooler	INTEL	UND	199	331,00	65.869,00
86	Processador Core I3 4360 3.7 Ghz Lga1150 Intel juntamente com dissipador e cooler	INTEL	UND	199	625,00	124.375,00
89	HD 4TB SAS 2.5" 7.2K 128MB 12Gb/s ou superior	SEAGATE	UND	46	2.405,00	110.630,00
95	HD SSD 120 gb - Sata 3/ 6gbs 500mbs (COTA RESERVA)	SOMNAMBULIST	UND	76	104,00	7.904,00
97	Placa Mãe H81 Compatível com processador LGa1155 (COTA RESERVA)	TGT	UND	64	559,00	35.776,00
99	Processador Core I3 3250 3.5 Ghz Lga1155 Intel juntamente com dissipador e cooler (COTA RESERVA)	INTEL	UND	67	331,00	22.177,00
100	Processador Core I3 4360 3.7 Ghz Lga1150 Intel juntamente com dissipador e cooler (COTA RESERVA)	INTEL	UND	67	625,00	41.875,00
103	HD 4TB SAS 2.5" 7.2K 128MB 12Gb/s ou superior (COTA RESERVA)	SEAGATE	UND	16	2.405,00	38.480,00
VALOR GLOBAL						R\$ 842.340,00

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br I site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 33
02.01.01.04.122.0006.2.005 339030 – Ficha 34
02.01.02.02.061.0006.2.111 339030 – Ficha 55
02.01.03.04.122.0006.2.131 339030 – Ficha 64
02.01.03.04.124.0006.2.109 339030 – Ficha 73
02.01.03.24.131.0006.2.007 339030 – Ficha 83
02.01.04.02.062.0006.2.010 339030 – Ficha 94
02.01.04.04.124.0006.2.108 339030 – Ficha 103
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 113
02.02.01.04.122.0006.2.011 339030 – Ficha 114
02.02.01.24.721.0006.2.017 339030 – Ficha 133
02.02.02.04.122.0006.2.020 339030 – Ficha 142
02.02.03.04.122.0006.2.023 339030 – Ficha 158
02.02.04.11.334.0006.2.215 339030 – Ficha 167
02.02.05.04.122.0006.2.133 339030 – Ficha 174
02.02.06.04.122.0006.2.166 339030 – Ficha 181
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 190
02.03.01.04.123.0006.2.011 339030 – Ficha 191
02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 209

02.03.02.04.129.0006.2.025 339030 – Ficha 210
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 222
02.03.02.04.129.0006.2.026 339030 – Ficha 223
02.03.03.04.121.0006.2.024 339030 – Ficha 233
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 244
02.03.04.04.122.0006.2.028 339030 – Ficha 245
02.03.06.04.126.0006.2.029 339030 – Ficha 256
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 287
02.04.02.20.122.0006.1.091 339030 – Ficha 307
02.04.01.20.122.0006.2.011 339030 – Ficha 314
02.04.02.20.122.0006.2.198 339030 – Ficha 318
02.04.02.20.122.0006.2.222 339030 – Ficha 321
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 330
02.04.03.20.122.0006.2.176 339030 – Ficha 339
02.05.01.04.122.0003.2.130 339030 – Ficha 344
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 354
02.05.01.04.452.0003.2.011 339030 – Ficha 355
02.05.02.04.122.0003.2.253 339030 – Ficha 369
02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 378



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.05.02.15.452.0003.2.084 339030 – Ficha 379	02.06.07.08.242.0009.2.280 339030 – Ficha 652
02.05.02.15.452.0003.2.092 339030 – Ficha 388	02.06.07.08.243.0009.2.281 339030 – Ficha 655
02.05.02.15.452.0003.2.101 339030 – Ficha 395	02.06.07.08.244.0009.2.278 339030 – Ficha 658
02.05.02.18.544.0003.2.086 339030 – Ficha 399	02.07.01.10.122.0001.2.011 339030 – Ficha 662
02.05.02.18.544.0003.2.087 339030 – Ficha 402	02.07.02.10.122.0001.2.145 339030 – Ficha 677
02.05.02.25.752.0003.2.096 339030 – Ficha 405	02.07.02.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 689
02.05.03.04.122.0003.2.089 339030 – Ficha 412	02.07.02.10.301.0001.2.045 339030 – Ficha 698
02.05.03.18.541.0003.2.105 339030 – Ficha 415	02.07.02.10.301.0001.2.148 339030 – Ficha 701
02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 428	02.07.02.10.301.0001.2.151 339030 – Ficha 708
02.06.01.08.122.0009.2.011 339030 – Ficha 429	02.07.02.10.301.0001.2.152 339030 – Ficha 715
02.06.02.08.244.0009.2.247 339030 – Ficha 446	02.07.02.10.301.0001.2.204 339030 – Ficha 721
02.06.03.08.122.0009.2.081 339030 – Ficha 463	02.07.02.10.301.0001.2.205 339030 – Ficha 724
02.06.03.08.241.0009.2.254 339030 – Ficha 468	02.07.02.10.301.0001.2.213 339030 – Ficha 734
02.06.03.08.242.0009.2.266 339030 – Ficha 472	02.07.02.10.301.0001.2.268 339030 – Ficha 741
02.06.03.08.243.0009.2.068 339030 – Ficha 480	02.07.02.10.302.0001.2.039 339030 – Ficha 749
02.06.03.08.244.0009.2.069 339030 – Ficha 483	02.07.02.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 756
02.06.03.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 488	02.07.02.10.303.0001.2.150 339030 – Ficha 761
02.06.03.08.244.0009.2.248 339030 – Ficha 496	02.07.02.10.303.0001.2.180 339030 – Ficha 765
02.06.03.08.244.0009.2.249 339030 – Ficha 503	02.07.02.10.304.0001.2.154 339030 – Ficha 772
02.06.03.08.244.0009.2.250 339030 – Ficha 508	02.07.02.10.305.0001.2.153 339030 – Ficha 779
02.06.03.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 514	02.07.02.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 784
02.06.03.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 520	02.07.03.10.301.0001.2.031 339030 – Ficha 797
02.06.03.08.244.0009.2.273 339030 – Ficha 526	02.07.03.10.301.0001.2.161 339030 – Ficha 816
02.06.03.08.244.0009.2.274 339030 – Ficha 532	02.07.03.10.301.0001.2.263 339030 – Ficha 827
02.06.03.08.244.0009.2.276 339030 – Ficha 538	02.07.03.10.302.0001.2.157 339030 – Ficha 834
02.06.03.08.244.0009.2.277 339030 – Ficha 544	02.07.03.10.302.0001.2.158 339030 – Ficha 840
02.06.04.08.243.0009.2.179 339030 – Ficha 553	02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 849
02.06.04.08.244.0009.2.242 339030 – Ficha 570	02.07.03.10.302.0001.2.163 339030 – Ficha 848
02.06.04.08.244.0009.2.243 339030 – Ficha 575	02.07.03.10.302.0001.2.206 339030 – Ficha 859
02.06.04.08.244.0009.2.245 339030 – Ficha 582	02.07.03.10.302.0001.2.264 339030 – Ficha 868
02.06.04.08.244.0009.2.246 339030 – Ficha 590	02.07.03.10.303.0001.2.155 339030 – Ficha 872
02.06.04.08.244.0009.2.256 339030 – Ficha 598	02.07.03.10.304.0001.2.195 339030 – Ficha 880
02.06.04.08.244.0009.2.257 339030 – Ficha 607	02.07.03.10.305.0001.2.196 339030 – Ficha 887
02.06.05.08.244.0009.2.208 339030 – Ficha 617	02.07.03.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 893
02.06.05.08.244.0009.2.238 339030 – Ficha 625	02.07.04.10.301.0001.2.193 339030 – Ficha 904
02.06.05.08.244.0009.2.241 339030 – Ficha 632	02.07.04.10.301.0001.2.261 339030 – Ficha 917
02.06.05.08.244.0009.2.275 339030 – Ficha 638	02.07.04.10.305.0001.2.271 339030 – Ficha 925
02.06.06.08.243.0009.2.255 339030 – Ficha 644	02.08.01.12.122.0005.2.011 339030 – Ficha 937
02.06.07.08.241.0009.2.279 339030 – Ficha 649	02.08.02.12.122.0005.2.137 339030 – Ficha 953



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.08.03.12.361.0005.2.119 339030 – Ficha 964	02.01.01.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 27
02.08.03.12.361.0005.2.135 339030 – Ficha 968	02.02.01.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 107
02.08.03.12.365.0005.2.120 339030 – Ficha 977	02.02.02.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 136
02.08.03.12.366.0005.2.118 339030 – Ficha 984	02.06.03.08.122.0009.2.081 449052 – Ficha 467
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987	02.06.05.08.244.0009.2.238 449052 – Ficha 628
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 984	02.07.03.10.301.0001.1.055 449052 – Ficha 792
02.08.03.12.367.0005.2.135 339030 – Ficha 987	02.07.03.10.305.0001.1.055 449052 – Ficha 882
02.08.03.12.367.0005.2.138 339030 – Ficha 994	02.08.03.12.365.0005.1.055 449052 – Ficha 972
02.08.03.13.392.0005.2.234 339030 – Ficha 1001	02.02.03.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 150
02.08.07.13.392.0008.2.231 339030 – Ficha 1111	02.02.03.04.122.0006.1.165 449052 – Ficha 152
02.08.08.27.812.0008.2.055 339030 – Ficha 1120	02.03.01.04.123.0006.1.055 449052 – Ficha 184
02.08.08.27.812.0008.2.056 339030 – Ficha 1126	02.06.03.08.244.0009.2.277 449052 – Ficha 548
02.08.08.27.812.0008.2.225 339030 – Ficha 1129	02.06.05.08.244.0009.2.275 449052 – Ficha 642
02.08.09.13.244.0008.2.126 339030 – Ficha 1137	02.07.03.10.302.0001.2.158 449052 – Ficha 844
02.08.09.13.244.0008.2.233 339030 – Ficha 1141	02.07.04.10.301.0001.1.059 449052 – Ficha 902
02.09.01.04.122.0002.2.011 339030 – Ficha 1151	02.08.05.12.361.0005.1.055 449052 – Ficha 1036
02.09.02.15.452.0002.2.094 339030 – Ficha 1183	02.03.03.04.121.0006.1.055 449052 – Ficha 227
02.09.02.15.452.0011.2.095 339030 – Ficha 1190	02.03.04.04.122.0006.1.055 449052 – Ficha 238
02.09.02.26.782.0011.2.100 339030 – Ficha 1205	02.03.06.04.126.0006.1.055 449052 – Ficha 251
02.09.03.26.782.0004.2.019 339030 – Ficha 1212	02.06.04.08.244.0009.1.055 449052 – Ficha 565
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1221	02.07.01.10.122.0001.1.055 449052 – Ficha 660
02.09.03.26.782.0004.2.083 339030 – Ficha 1222	02.07.03.10.302.0001.2.264 449052 – Ficha 871
02.09.04.04.182.0004.2.226 339030 – Ficha 1235	02.07.04.10.305.0001.2.271 449052 – Ficha 928
02.09.04.04.182.0011.2.127 339030 – Ficha 1241	02.09.01.04.122.0002.1.055 449052 – Ficha 1145
02.09.04.04.182.0011.2.128 339030 – Ficha 1248	02.04.01.20.122.0006.1.055 449052 – Ficha 281
02.09.04.04.182.0011.2.227 339030 – Ficha 1257	02.04.02.20.122.0006.1.068 449052 – Ficha 304
02.09.04.05.153.0011.2.012 339030 – Ficha 1263	02.05.01.04.122.0003.1.055 449052 – Ficha 343
02.09.04.06.181.0011.2.013 339030 – Ficha 1269	02.06.04.08.244.0009.2.245 449052 – Ficha 586
02.09.04.06.181.0011.2.014 339030 – Ficha 1275	02.07.02.10.301.0001.2.031 449052 – Ficha 693
02.09.04.06.182.0011.2.015 339030 – Ficha 1278	02.07.03.10.303.0001.2.155 449052 – Ficha 874
02.09.04.16.482.0002.2.237 339030 – Ficha 1285	02.08.02.12.122.0005.1.055 449052 – Ficha 946
02.09.04.16.482.0011.2.203 339030 – Ficha 1291	02.10.01.04.122.0007.2.011 449052 – Ficha 1323
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1298	02.05.02.04.122.0003.1.055 449052 – Ficha 363
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1301	02.06.01.08.122.0009.1.055 449052 – Ficha 421
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1317	02.06.02.08.244.0009.2.251 449052 – Ficha 457
02.10.01.04.122.0007.2.011 339030 – Ficha 1318	02.06.05.08.244.0009.1.055 449052 – Ficha 612
02.10.01.04.122.0007.2.035 339030 – Ficha 1329	02.07.02.10.305.0001.2.271 449052 – Ficha 788
02.10.01.23.695.0007.2.033 339030 – Ficha 1343	02.07.03.10.304.0001.1.055 449052 – Ficha 875
02.10.01.23.695.0007.2.267 339030 – Ficha 1353	02.08.03.12.361.0005.1.055 449052 – Ficha 959



II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.5 - O fornecedor indica o e-mail: mwempreendimentos.es@gmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 02 de Setembro de 2022.

PEDRO PEREIRA LOMAR

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

MARIZILDA HIBNER BORGES

MW NEGOCIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____